



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1848 e Fax: - www.cfa.org.br

Ofício nº 1433/2017/CFA

Brasília-DF, 29 de agosto de 2017.

Ao Senhor,
Gilberto Perre
Secretário-Executivo
Frente Nacional de Prefeitos
Brasília/DF

Assunto: **72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.006651/2017-66.

Senhor Secretário-Executivo Gilberto Perre,

O Conselho Federal de Administração (CFA) tomou conhecimento da tradicional Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que será realizada em Recife/PE, de 27 a 29 de novembro, e manifesta total interesse em participar e apresentar propostas que possam garantir o princípio constitucional da autonomia municipal.

Nesse sentido, conhecedores do G100 - grupo que reúne cidades brasileiras com mais de 80 mil habitantes, baixa renda e alta vulnerabilidade socioeconômica -, gostaríamos de apresentar, na 72ª edição da Reunião Geral, um estudo de benchmarking de saneamento para os municípios do G100 focado em torná-los um ente economicamente sustentável.

Certos de poder contar com o apoio e com a parceria da FNP, nos colocamos ao dispor para tratar sobre os preparativos da reunião.

Atenciosamente,

Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha
Presidente em exercício
CRA-PI nº 006



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha, Vice-Presidente**, em 30/08/2017, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0083284** e o código CRC **6D1E6DBE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0083284

Data de Envio:

30/08/2017 10:43:38

De:

CFA/Câmara de Estudos Projetos Estratégicos <cepe@cfa.org.br>

Para:

secretaria@fnp.org.br
paulo.miotto@fnp.org.br

Assunto:

72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos

Mensagem:

Senhor Secretário-Executivo Gilberto Perre,

Segue anexo o Ofício nº 1433/2017/CFA, de 29 de agosto de 2017, que versa sobre a 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos.

Atenciosamente,

Conselho Federal de Administração
cfa@cfa.org.br
fone: (61) 3218-1852

Anexos:

Oficio_0083284.html



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1848 e Fax: - www.cfa.org.br

Memorando nº 1786/2017/CEPE/CFA

Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.

Ao Sr.: Adm. Douglas Evangelista Neto
Superintendente

Assunto: 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos.

Conforme o Ofício nº 1433/2017/CFA, de 29 de agosto de 2017 (Documento SEI nº 0083284), o CFA manifestou interesse em efetivamente participar da 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que será realizada em Recife/PE, de 27 a 29 de novembro de 2017.

Nesse sentido, é interessante que o CFA tenha visibilidade no evento por meio de um estande de exposição e, sobretudo, por meio de um estudo de benchmarking de saneamento dos municípios do "G100", que será apresentado aos prefeitos na Reunião Geral durante a Plenária de Prefeitos do "G100". Dessa forma, a proposta enviada pela FNP, com custo de R\$ 22.500,00, mostra-se a mais adequada aos objetivos. Assim solicitamos a autorização para darmos prosseguimento nas negociações à participação na Reunião Geral da FNP.

Atenciosamente,

Admª. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da CEPE
CRA-DF nº 013300



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 29/09/2017, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0090883** e o código CRC **0F0568C4**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0090883



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1848 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1639/2017/CFA

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Para: CEPE - Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos
Providências: Conforme despacho com o Presidente, Adm. Wagner Siqueira, informo que a autorização foi concedida e que a CEPE deve dar andamento nos trâmites.

Adm. Douglas Evangelista Neto
Superintendente
CRA-DF nº 012813



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 29/09/2017, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0090971** e o código CRC **97DCBC4B**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0090971



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1848 e Fax: - www.cfa.org.br

Solicitação de Compra nº 304/2017/CFA

Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.

Ao Senhor,
Adm. Douglas Evangelista Neto
Superintendente

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Aquisição de cota de patrocínio à 72ª Reunião Geral da FNP com direito a espaço para exposição de materiais e fala durante a Plenária do G100, conforme Memorando nº 1786 (0090883)
Quantidade:	01 (uma) cota
Observação:	O valor da cota de patrocínio é de R\$ 22.500,00, conforme Proposta de Participação (Documento SEI nº 0090942).

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA.

Atenciosamente,

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da CEPE
CRA-DF nº 013300



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 29/09/2017, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 29/09/2017, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0090917** e o código CRC **FABD7F13**.

Projeto Básico

72ª REUNIÃO GERAL DA FNP

27 a 29 de novembro de 2017

Local – Sebrae/PE

R. Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - Recife (PE)

Brasília (DF) 2017

DADOS CADASTRAIS FNP:

Entidade: Frente Nacional de Prefeitos

CNPJ: 05.703.933/0001-69

Endereço: Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Edifício Record, Sala 603

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.340-910

Telefone: (61) 3044-9800 **E-mail:** secretaria@fnp.org.br

TÍTULO DO PROJETO:

72ª Reunião Geral da FNP

I – APRESENTAÇÃO

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) foi constituída, em 1989, a partir da articulação política de um grupo de prefeitos de capitais. Em 1999 foi iniciado o processo de transformação da ação política em uma entidade formalmente instituída.

A diretoria da FNP é a única entidade nacional de municípios composta exclusivamente por prefeitos e prefeitas em exercício de seus mandatos. Suprapartidária, a FNP tem como foco de atuação os 400 municípios com mais de 80 mil habitantes, o que representa 75% do PIB do país, 60% da população e abrange todas as capitais brasileiras.

A partir de uma pauta, que contém assuntos urgentes e estruturantes, a instituição organiza, a cada dois anos, o Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (EMDS), o maior evento sobre sustentabilidade urbana do país, que em sua quarta edição reuniu 8.755 participantes. Além disso, todos os anos, a FNP promove duas Reuniões Gerais para, alinhar com os prefeitos, os principais temas a serem trabalhados nos três níveis de Poder.

Com isso, acumula importantes conquistas. Algumas pontuais, como a mais recente renegociação da dívida dos municípios com a Previdência Social e repasse proveniente da multa do programa da repatriação. Outras estruturantes, como a implementação do programa Mais Médicos, após reivindicação da entidade, abertura de novas vagas em cursos de Medicina, em 37 cidades do interior do país, além do protagonismo internacional que vem alcançando em agendas como a realizada a convite do Papa Francisco, sobre o papel dos governos locais nas questões climáticas e no desenvolvimento sustentável.

II – 72ª REUNIÃO GERAL DA FNP

A FNP realizará sua 72ª Reunião Geral nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017, na sede do Sebrae, R. Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro, na cidade de Recife/PE. O encontro de debates sobre os temas e desafios do cotidiano das cidades brasileiras reunirá autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

III – JUSTIFICATIVA

As Reuniões Gerais são oportunidades relevantes para a promoção da gestão pública municipal que, por meio de seus governantes e gestores, tem o encontro como uma oportunidade de aproximação com outros agentes públicos para o compartilhamento de experiências, articulação e fortalecimento do municipalismo e, em consequência, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

IV – OBJETIVOS

A 72ª Reunião Geral da FNP tem por objetivo envolver os participantes nas discussões sobre o conteúdo relevante e apresentar a aplicabilidade das experiências registradas nos desafios enfrentados nas gestões municipais, além de enriquecer os governantes e gestores públicos com informações por meio de debates e palestras.

V – PÚBLICO ALVO

A 72ª Reunião Geral da FNP terá como público-alvo prefeitos, vice-prefeitos, parlamentares federais e estaduais, senadores, secretários municipais, diretores, servidores públicos e vereadores, assim como funcionários de entidades municipalistas, assessores de prefeitos e de secretários municipais, gestores de outros entes e poderes da Federação e interessados públicos e privados em assuntos municipais.

VI – ESTIMATIVA DE PÚBLICO

O público estimado para a 72ª Reunião Geral da FNP é de aproximadamente 350 pessoas que terão a oportunidade de discutir temas importantes para o municipalismo brasileiro.

VII – RESULTADOS ESPERADOS

São esperados como resultados Para a 72ª Reunião Geral da FNP:

- Avaliar e definir, na Plenária Deliberativa de Prefeitos, a pauta institucional da FNP junto ao Congresso Nacional;
- Realizar reuniões paralelas com secretários e gestores municipais para discutir específicos sobre as áreas de temas de interesse dos municípios;
- Assinatura do 6º convênio FNP-Sebrae Nacional, visando o fomento ao desenvolvimento local sustentável das cidades brasileiras;
- Eleger a comissão organizadora do 5º EMDS;
- Elaboração da Carta de Recife que será entregue aos candidatos à presidência da República e ao parlamento.

VIII – PROGRAMAÇÃO (preliminar)

DIA 26/11 – Domingo

18h às 22h

Apresentação Cultural

Coquetel de Boas-Vindas

DIA 27/11 – Segunda-feira

10h às 12h30

Cerimônia de abertura

12h30 às 14h

Brunch

14h às 18h

Plenária de prefeitos

14h às 18h

Oficinas de projetos

Reuniões de fóruns e redes de secretários

DIA 28/11 – terça-feira

8h30 às 13h

Plenária de prefeitos

13h às 14h

Brunch

14h às 17h

Plenária de prefeitos do g100

Reunião com presidentes de fóruns de secretários e gestores municipais

9h às 18h

Oficinas de projetos

Reuniões de fóruns e redes de secretários

DIA 29/11 - quarta-feira

9h às 12h

Visitas técnicas

9h às 18h

Oficinas de projetos

Reuniões de fóruns e redes de secretários

IX – DESENVOLVIMENTO

- O evento terá suas ações distribuídas em auditório principal e salas de trabalho. No auditório a cerimônia de abertura e nas salas serão realizadas a plenária de prefeitos e reuniões de fóruns e redes de secretários e dirigentes municipais.
- Ao final da Reunião será anunciada a escolha da cidade sede da 73ª Reunião Geral da FNP;
- A organização do evento indicará opções de acomodação na rede hoteleira local, bem como traslado para aqueles oriundos de outras cidades. A escolha e responsabilidade do custeio serão de cada participante das atividades;
- Para composição da mesa diretora são esperadas importantes autoridades do cenário político e econômico na atualidade.

X – AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

O evento adotará ações de responsabilidade ambiental, tais como doação de banners e fundo de palco para grupos artesanais locais e coleta seletiva de resíduos.

XI – DIVULGAÇÃO

Os participantes serão informados da realização da Reunião por meio de convites eletrônicos enviados ao *mailing list* da FNP, pelo portal da FNP (www.fnp.org.br) e mídias sociais.

XII – REALIZAÇÃO

A 72ª Reunião Geral é uma realização da FNP em parceria com a prefeitura da cidade sede, neste caso, a prefeitura de Recife e o SEBRAE/PE.

XIII – COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

Contrapartidas comuns a todas as cotas:

- a) Inserção de logotipo nos seguintes materiais gráficos e de divulgação
 - Banners institucionais do evento;
 - Certificados eletrônicos dos participantes;
 - Convites eletrônicos;
 - Fundo de palco da plenária;
- b) Agradecimento pelo Mestre de Cerimônias na abertura da Reunião;
- c) Exposição de banners institucionais do patrocinador nas áreas comuns (confeção a cargo do patrocinador);
- d) Relatório final do evento, com planilha de custo anexa;

Patrocínio MASTER

Valor: R\$ 220.000,00

Além das contrapartidas comuns:

- a) Saudação do dirigente da instituição na abertura do evento;
- b) Exibição de vídeo institucional de até 30 segundos, na abertura e intervalos do evento;
- c) Citação do nome do patrocinador nas matérias jornalísticas do evento;
- d) Card com a logo do patrocinador nas redes sociais;

Obs.: O posicionamento da marca dos patrocinadores nos instrumentos previstos dar-se-á por ordem de concretização de contratos.

Patrocínio SÊNIOR

Valor: R\$ 120.000,00

Além das contrapartidas comuns:

- a) Citação do nome do patrocinador nas matérias jornalísticas do evento;
- b) Exibição de vídeo institucional de até 30 segundos, nos intervalos do evento;
- c) Card com a logo do patrocinador nas redes sociais.

Obs.: O posicionamento da marca dos patrocinadores nos instrumentos previstos dar-se-á por ordem de concretização de contratos.

Patrocínio JÚNIOR

Valor: R\$ 60.000,00

Além das contrapartidas comuns:

- a) Card com a logo do patrocinador nas redes sociais;

Obs.: O posicionamento da marca dos patrocinadores nos instrumentos previstos dar-se-á por ordem de concretização de contratos.

XIV - OUTRAS OPÇÕES DE PATROCÍNIO

Coquetel de Boas-Vindas

Valor: 50.000,00

- a) Exposição de banners institucionais do patrocinador;
- b) Exposição de materiais e entrega de brindes promocionais do patrocinador;
- c) Oportunidade de network.

Espaço para exposição

Valor: 22.500,00

- a) Espaço para exposição de matérias do patrocinador no local do evento (mesa, cadeira e porta banner, a confecção de banner fica a cargo do patrocinador).

XV - PATROCINADORES EDIÇÕES ANTERIORES



NOSSA VIDA É INOVAR



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS



GILBERTO PERRE
Secretário-executivo FNP

Brasília 22 de setembro de 2017.

Ao

Conselho Federal de Administração - CFA

Assunto: Proposta Participação - 72ª Reunião da FNP

Considerando a solicitação do Conselho Federal de Administração- CFA, apresentamos proposta para participação na 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, que será realizada de 27 a 29 de novembro, na cidade de Recife/PE.

Descrição	Preço
Participação do representante da instituição na Plenária de Prefeitos do g100, com fala.	
Espaço para exposição de materiais do patrocinador, na área destinada para este fim (a FNP disponibilizará local, mesa, duas cadeiras e porta banner, o material, bem como equipe para atendimento são de responsabilidade do CFA).	R\$ 22.500,00

No caso de interesse, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Sr. Paulo Oliveira ou Sra. Célia Silva, pelos endereços paulo.oliveira@fnp.org.br, celia.silva@fnp.org.br ou pelos telefones (61) 3044-9817 e 3044-9811.

Atenciosamente,



JONAS DONIZETTE
Prefeito de Campinas (SP)
Presidente da FNP

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Lote 10, Sala 603 – Brasília-DF – CEP.: 70340-910 – Fone (61) 3044-9800

www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1691/2017/CFA

Brasília, 09 de outubro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Solicitamos parecer referente a aquisição de cota de patrocínio à 72ª

Reunião Geral da FNP com direito a espaço para exposição de materiais e fala durante a Plenária do G100.

Téc. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 09/10/2017, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0093775** e o código CRC **A9007376**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0093775



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 e Fax: - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 571/2017/CFA
PROCESSO Nº 476900.006651/2017-66
ORIGEM: Seção de Compras
INTERESSADO: Câmara de Estudos Projetos Estratégicos

Pelo Despacho nº 1691/2017/CFA (0093775), veio o presente processo a esta Assessoria para análise e emissão parecer quanto à aquisição, pelo Conselho Federal de Administração, de cota de patrocínio relativa à 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), evento a ser realizado de 27 a 29 de novembro de 2017, em Recife/PE.

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da entidade. Igualmente, não compete a esta Assessoria Jurídica emitir juízo de valor sobre o conteúdo da justificativa apresentada no documento 0090883.

Pois bem. Por se tratar da aquisição de um direito inerente à associação do nome do patrocinador com a iniciativa de um terceiro, o contrato de patrocínio se afasta, em princípio, dos rigores das regras que norteiam o contrato administrativo no sentido amplo.

Sendo o patrocínio a mera cessão remunerada de um direito, não há prestação de serviço, por se tratar de espécie de compra a relação que se estabelece entre o patrocinador, que se obriga a efetuar determinado aporte financeiro ao patrocinado, que, em contrapartida, se obriga a divulgar produtos, serviços, marcas, conceitos, programas, políticas e/ou estratégias negociais e outras, conforme cada caso, no âmbito da execução da ação de patrocínio.

Contudo, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I, aplica-se, "**no que couber**", as disposições da Lei nº 8.666/1993, em face dos contratos de patrocínio, haja vista se tratar de um contrato caracterizado como compra, com o objetivo de investimento na imagem do patrocinador.

Nesse sentido, seguem as lições de Maria Rosana C. A. Zan: *Um dos maiores objetivos que as empresas almejam com as ações de patrocínio a eventos está na construção e reforço da imagem da marca. Esse objetivo apresenta, por seu conceito e relação, um alto grau de subjetividade, o que torna mais complexo [sic] a sua conversão em números e a definição de instrumentais para avaliação dos resultados com a ação. Além disso, as variantes que interferem no sucesso do patrocínio - como repetição, impacto, adequação, potencialização - deixam ainda mais complexa a tarefa de transformar todos os seus benefícios em dados reais. Porém, esse fato, apesar de ser importante no sentido de oferecer elementos mais palpáveis para justificar sua importância e o investimento, não o desmerece. E, por todo o valor como ferramenta de construção de marca, ainda carece de estudos que possam explorar a vastidão de aspectos que o envolvem. (...)*

Com efeito, o TCU entende que a Lei nº 8.666/1993 deve ser aplicada no que couber, na contratação de patrocínio por órgão e entidade da Administração, ao exigir a formalização dos procedimentos inerentes à inexigibilidade de licitação, por inviabilidade da competição nos termos do art. 25, e as exigências das razões para a escolha do projeto patrocinado e das justificativas de preços, como previsto no art. 26 da referida Lei.

De acordo com o art. 61, da Lei nº 8.666/1993, "**Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**"

No caso em exame, faz-se necessária a juntada ao processo do

respectivo ato autorizador da contratação em comento, a saber, autorização expressa do Presidente do CFA, a qual deverá ser mencionada no instrumento contratual a ser firmado entre as partes. Ressalta-se, desde já, que o documento vinculado ao evento 0090971, não atende - neste particular - à exigência da Lei nº 8.666/1993

Igualmente, faz-se necessária a juntada ao processo dos documentos arrolados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, no que for pertinente, e de verificação de eventual proibição de contratar com a Administração.

Ante o exposto, examinando-se exclusivamente os aspectos jurídico-formais da questão formulada, opina esta Assessoria pela possibilidade de prosseguimento do processo, desde que observados os apontamentos deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 18 de outubro de 2017.

MARCELO DIONÍSIO DE SOUZA

Assessor Jurídico
OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Adv. Marcelo Dionísio de Souza, Assessor Jurídico**, em 18/10/2017, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0094380** e o código CRC **D56F7FEF**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0094380



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1848 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1727/2017/CFA

Brasília, 17 de outubro de 2017.

Para: CEPE - Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos

Providências: Em conformidade com o despacho 0090971 e com a exigência do Parecer 571 (0094368) onde diz: "faz-se necessária a juntada ao processo do respectivo ato autorizador da contratação em comento, a saber, autorização expressa do Presidente do CFA, a qual deverá ser mencionada no instrumento contratual a ser firmado entre as partes".

Autorizo a contratação em conformidade com a legislação.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 18/10/2017, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0095324** e o código CRC **0BC6B7FB**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0095324



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.703.933/0001-69

Certidão nº: 128332541/2017

Expedição: 04/05/2017, às 15:59:58

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.703.933/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05703933/0001-69
Razão Social: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
Nome Fantasia: FNP
Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO H LOTE 10 SALA 603 ASA SUL / ASA
SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2017 a 06/11/2017

Certificação Número: 2017100801070151154503

Informação obtida em 17/10/2017, às 10:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
CNPJ: 05.703.933/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:57:48 do dia 08/05/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/11/2017.

Código de controle da certidão: **6F1F.EC2A.66EA.41EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 262-01.077.629/2017
NOME : FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
ENDEREÇO : SRTVS QUADRA 701 BLOCO H LOTE 10 SALA 603
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 05.703.933/0001-69
CF/DF : 0751344400157 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 19 de Novembro de 2017.

Brasília, 21 de Agosto de 2017.

Certidão emitida via internet às 14:53:25 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º. A Frente Nacional Prefeitos – FNP – é entidade de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, tendo prazo de existência indeterminado, com sede e foro em Brasília/DF na SRTV Quadra 701 – Bloco H – Lote 10 – Sala 603, Cep 70.340-910, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69.

Art. 2º. A FNP passa a ser regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 3º. A FNP tem como missão resgatar e garantir a aplicação de todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais, além das regras jurídicas que disciplinem as relações em que seja parte o Município. Preservando a autonomia municipal e defendendo, quando necessário, a redefinição do pacto federativo e promovendo a defesa dos interesses dos Municípios brasileiros.

Parágrafo único. Para atingir esses objetivos, a FNP pode:

- I. realizar estudos, seminários, fóruns, capacitações, debates e pesquisas sobre problemas de interesse municipal, regional e nacional;
- II. prestar assessoramento e serviços, por meio da elaboração de projetos técnicos para atuação nas áreas de saneamento, estatuto da cidade, coleta e destinação final de resíduos sólidos, energia e iluminação pública, trânsito e transportes urbanos, habitação, divulgação de dados e informações sobre os municípios, educação, saúde, segurança pública, desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, turismo, autoridade portuária, relacionamento campo-cidade, relacionamento com o Poder Legislativo, financiamento dos gastos municipais, processo orçamentário (PPA/LDO/LOA), lei de responsabilidade fiscal, regimes de previdência,



consórcios públicos, , meio ambiente, cultura, organização do plano de carreira e cargos;

III. colaborar e participar dos congressos estaduais de municípios e concentrações regionais;

IV. atuar na assistência social participando conjuntamente com os órgãos federais, estaduais e municipais, desenvolvendo e participando de programas de apoio a esta área ou repassando recursos oriundos de convênio e doações;

V. atuar nas instâncias e temáticas que forem determinadas pela Reunião Geral;

VI. agir judicialmente perante qualquer instância ou tribunal na defesa dos interesses da associação e de seus associados para garantir os fins mencionados no caput do artigo 3º;

VII. celebrar contratos de venda de espaços publicitários nas publicações da entidade, cuja renda deverá ser revertida integralmente para consecução das finalidades sociais da entidade.

VIII. celebrar convênios, acordos, protocolos de intenções e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º. A FNP poderá desenvolver a cooperação descentralizada com outras entidades municipais de âmbito nacional ou internacional:

I. promovendo o intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo entre municípios e outras instâncias governamentais, bem como com outras associações congêneres;

II. promovendo e colaborando no fortalecimento de associações regionais de municípios e entidades congêneres.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Podem integrar-se como associados à FNP:

- I – todos os Municípios da República Federativa do Brasil;
- II – os Consórcios Públicos constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 que tenham Municípios como entes consorciados;
- III – O Distrito Federal.

Art. 6º. A representação dos associados far-se-á:

- I. Pelo Prefeito ou Vice-prefeito;
- II. Pelo Presidente do Consórcio Público ou por Chefe de Poder Executivo representante de ente federado membro do Consórcio, indicado pela Assembleia Geral do Consórcio Público;
- III. Pelo Governador ou Vice-governador do Distrito Federal.

SEÇÃO I **– Dos direitos e deveres dos associados –**

Art. 7º. Os associados constituirão o quadro social da FNP e participarão com direito a 01(um) voto nas Reuniões Gerais.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. participar da Reunião Geral, discutir e votar os assuntos submetidos à sua apreciação;
- II. votar e ser votado para os cargos eletivos da FNP, observada a regionalização para os cargos de Vice-Presidentes Estaduais, desde que quites com suas obrigações estatutárias;
- III. propor medidas que visem contribuir com os objetivos e aprimoramento da FNP.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e seu Regimento Interno;
- II. fazer-se presente nas atividades da Entidade;
- IV. cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da FNP;
- V. manter-se adimplente com as contribuições financeiras para a FNP, de acordo com os critérios e valores estipulados pela Reunião Geral, condição indispensável para o gozo dos direitos previstos no artigo anterior.

Parágrafo único: Os associados que concorrerem a cargos eletivos da FNP, terão um prazo excepcional de 60 dias a partir da data da eleição da Diretoria

eleita para estarem quites com suas contribuições financeiras previstas neste artigo, inciso V.

SEÇÃO II

– Da admissão, desligamento e exclusão dos associados –

Art. 10. Os associados serão admitidos através da assinatura de termo de filiação, manifestando formalmente a concordância e adesão aos princípios da Entidade aprovados em Reunião Geral.

Art. 11. O desligamento de qualquer associado será formalizado perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O associado que requerer o desligamento não poderá exercer os direitos previstos nos incisos do art.8º e ficará, conseqüentemente, desobrigado de seus deveres dispostos nos incisos do art.9º.

Art. 12. Será excluído qualquer associado que pratique ato que transgrida este Estatuto ou macule a imagem da FNP, assegurado o direito a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO DA FNP

Art. 13. São instâncias da FNP:

- I. reunião geral;
- II. diretoria geral;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho Fiscal.
- V. conselho de ex-presidentes da FNP

SEÇÃO I

– Da Reunião Geral –

Art. 14. A Reunião Geral é a instância máxima, deliberativa e soberana, constituída pelos seus associados, para decidir pela FNP na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.

§1º. A Reunião Geral será presidida pelo Presidente da FNP e, na sua falta, por um Vice-Presidente;

§2º. Participarão com direito a voz e voto os associados que estiverem em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 15. Compete à Reunião Geral:

- I. deliberar sobre os objetivos da FNP e assuntos de interesse dos municípios associados;
- II. aprovar o Estatuto e suas posteriores alterações;
- III. fixar a contribuição dos associados;
- IV. eleger, quando convocada para este fim, por maioria simples dos votos dos representantes presentes à Reunião Geral, os componentes da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo;
- V. apreciar relatório anual de atividades, além dos demonstrativos fiscais e financeiros do exercício fiscal;
- VI. referendar convênios, termos de acordo e ajustes de natureza administrativa com entidades públicas e privadas;
- VII. aprovar o calendário anual de atividades da FNP;
- VIII. referendar decisão da Diretoria Executiva de criação, extinção ou fusão das Vice-Presidências Temáticas, Vice-Presidência por faixas populacionais e das Vices-Presidências Estaduais;
- IX. dissolver a FNP.

Parágrafo único. A Reunião Geral da FNP será convocada pelo Presidente da entidade, pela maioria dos membros da Diretoria Geral ou por 1/ 5 (um quinto) dos associados em dia com as sua contribuições, observados os termos previstos no Regimento Interno.

SEÇÃO II

– Da Diretoria Geral –



Art. 16. A Diretoria Geral é exercida pelos membros da Diretoria Executiva e pelas Vices-presidências temáticas e por faixas populacionais.

SEÇÃO III

– Da Diretoria Executiva –

Art. 17. A Diretoria Executiva é exercida pelo Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes Nacionais, Vice-Presidente de Relações Internacionais, Vice-Presidente de Relações Institucionais, Vice-Presidente de Regiões Metropolitanas, Vice-Presidente de Relações com o Congresso Nacional, Vice-presidente de Cidades Inteligentes, Vice-presidente para Reforma Federativa, Vice-presidente para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Vice-presidente de Mudanças Climáticas, Vice-presidente de Relações com o Judiciário, Vice-presidente de Relações com Fóruns e Redes, Secretário Geral e 1º e 2º Secretários Nacionais.

SEÇÃO IV

– Do Conselho Fiscal –

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, com igual número de suplentes, devendo ser escolhido dentre os seus titulares, um membro para exercer a função de coordenador.

§1º. O Conselho Fiscal terá por finalidade acompanhar e exercer a fiscalização do patrimônio e movimentação financeira da FNP, emitindo parecer sobre cada exercício financeiro, e ao final do mandato, a serem apresentados e apreciados em Reunião Geral.

§2º. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria Geral.

SEÇÃO V

– Do Conselho de Ex-Presidentes –

Art. 18-A. O Conselho de Ex-Presidentes será constituído pelos Ex-Presidentes da FNP.

§1º. A eleição para Presidente do Conselho de Ex-Presidentes ocorrerá a cada dois anos, em reunião deste Conselho.



§2º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Ex-Presidentes, em concordância com o Presidente da FNP.

§3º. O mandato do Presidente do Conselho de Ex-Presidentes coincidirá com o mandato da Diretoria Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS DIRETORES DA FNP**

**SEÇÃO I
– Da Diretoria Executiva –**

**Subseção I
– Da competência do Presidente –**

Art. 19. Compete ao Presidente, *ad referendum* da Diretoria Executiva:

- I. exercer as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da entidade;
- II. participar, com direito a voz e voto nas instâncias deliberativas;
- III. convocar e presidir as Reuniões Gerais;
- IV. participar dos encontros de entidades congêneres do país e do exterior, podendo o mesmo delegar tal atribuição;
- V. designar o Secretário Executivo da FNP podendo delegar atribuições inerentes ao exercício da função;
- VI. convocar e presidir reuniões preparatórias para as Reuniões Gerais;
- VII. representar ativa e passivamente a FNP, judicial ou extrajudicialmente, podendo assumir compromissos e assinar títulos de qualquer espécie;
- VIII. delegar poderes para membros da Diretoria Geral representar a FNP junto a instituições financeiras, Órgãos da Administração Pública ou privada, nos termos constantes de ato de delegação próprio.
- IX. autorizar a alienação de bens móveis.
- X. assinar convênios, acordos, protocolos de intenções e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas a serem celebrados pela FNP.



Parágrafo único. O Chefe do Executivo designado como Presidente poderá transferir para o seu município as atividades administrativas que entender pertinente ao bom e fiel cumprimento de seu mandato.

Subseção II
– Das Competências dos Vice-Presidentes Nacionais –

Art. 20. Compete aos 1º e 2º Vice-Presidentes Nacionais:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da FNP para a implementação de contatos e relacionamentos pertinentes à Entidade;
- III. auxiliar o Presidente nas atividades da FNP;
- IV. coordenar as atividades da FNP para implementação dos contatos e relacionamentos com os Poderes Legislativos;
- V. substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos.

Subseção III
– Da competência do Vice-Presidente de Relações Internacionais –

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente de Relações Internacionais:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da entidade para implementação de contatos e relacionamentos de âmbito internacional;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP.

Subseção IV
– Da competência do Vice-Presidente de Relações Institucionais –

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente de Relações Institucionais:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da entidade para implementação de contatos e relacionamentos com instituições públicas e privadas;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP.



Subseção V

– Da Competência da Vice-Presidência de Regiões Metropolitanas –

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente de Regiões Metropolitanas:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos das Cidades das Regiões Metropolitanas;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção VI

- Da Competência da Vice-presidência de Relações com o Congresso Nacional –

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente de Relações com o Congresso Nacional:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de Relações com o Congresso Nacional;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção VII

– Da Competência da Vice-presidência de Cidades Inteligentes –

Art. 25. Compete ao vice-presidente de Cidades Inteligentes:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de Cidades Inteligentes;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção VIII

– Da Competência da Vice-presidência de Reforma Federativa –



Art. 26. Compete ao vice-presidente para Reforma Federativa:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de Reforma Federativa;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção IX

– Da Competência da Vice-presidência dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável –

Art. 26-A. Compete ao vice-presidente para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção X

– Da Competência da Vice-presidência de Mudanças Climáticas –

Art. 26-B. Compete ao vice-presidente de Mudanças Climáticas:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de Mudanças Climáticas;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção XI

– Da Competência da Vice-presidência de Relações com o Judiciário –

Art. 26-C. Compete ao vice-presidente de Relações com o Judiciário:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de relações com o Poder Judiciário e Sistema de Justiça;



III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção XII

– Da Competência da Vice-presidência de Relações com Fóruns e Redes –

Art. 26-D. Compete ao vice-presidente de Relações com Fóruns e Redes:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as ações da entidade relativas aos assuntos de relações com Fóruns e Redes de Secretários e Dirigentes Municipais;
- III. auxiliar o Presidente e Vice-Presidentes Nacionais nas atividades da FNP;

Subseção XIII

– Da competência da Secretaria Geral –

Art. 27. Compete ao Secretário Geral:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da FNP para a implementação da sua agenda de discussões e proposições;
- III. auxiliar a presidência nas atividades da FNP;
- IV. supervisionar as ações da Secretaria Executiva;
- V. elaborar e submeter o planejamento anual da entidade à aprovação da Diretoria Executiva;
- VI. promover e acompanhar as ações dos Vice-Presidentes temáticos.
- VII. coordenar as atividades do Comitê Nacional dos Fóruns e Entidades de Secretários e Dirigentes Municipais.

§1º. O comitê será composto pelos respectivos Presidentes de Fóruns e entidades de Secretários e Dirigentes Municipais,

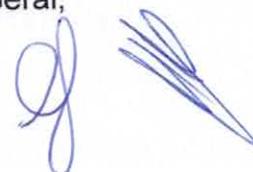
§2º. O funcionamento do comitê será definido no Regimento Interno.

Subseção XIV

– Das competências dos 1º e 2º Secretários Nacionais –

Art. 28. Compete aos 1º e 2º Secretários Nacionais:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;



- II. auxiliar o Secretário Geral nas atividades da FNP;
- III. substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO II
– Dos demais membros da Diretoria Geral –

Subseção I
– Das competências dos Vice-Presidentes Temáticos –

Art. 29. Compete aos Vice-Presidentes Temáticos:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da FNP para os assuntos específicos de cada Vice-Presidência Temática;
- III. auxiliar o Presidente nas atividades da FNP.

Subseção II
– Das competências dos Vice-Presidentes de Porte Populacional –

Art. 30. Compete aos Vice-Presidentes de Porte Populacional:

- I. participar, com direito a voz e voto da Diretoria Geral;
- II. coordenar as atividades da FNP para os fins específicos de cada Vice-Presidência de Porte Populacional;
- III. auxiliar o Presidente nas atividades da FNP.

Subseção III
– Das Vice-Presidências Temáticas –

Art. 31. As Vice-Presidências Temáticas coordenam os seguintes assuntos:

- I. Vice-Presidente de Educação;
- II. Vice-Presidente de Saúde Pública;
- III. Vice-Presidente de Finanças Públicas;
- IV. Vice-Presidente de Reforma Tributária;
- V. Vice-Presidente de Consórcios Públicos;



- VI. Vice-Presidente de Compras Públicas;
- VII. Vice-Presidente de Desenvolvimento Econômico Local – Arranjos Produtivos;
- VIII. Vice-Presidente de Desenvolvimento Econômico Local – Micro e Pequena Empresa e Microcrédito;
- IX. Vice-Presidente de Desenvolvimento Econômico Local – Rede Simples;
- X. Vice-Presidente de Desenvolvimento Econômico Local – Empreendedor Individual, Emprego e Renda;
- XI. Vice-Presidente de Políticas Sociais;
- XII. Vice-Presidente de Infraestrutura;
- XIII. Vice-Presidente de Políticas para as Mulheres;
- XIV. Vice-Presidente de Cidades Fronteiriças – Arco Sul;
- XV. Vice-Presidente de Cidades Fronteiriças – Arco Norte;
- XVI. Vice-Presidente de Cidades Fronteiriças – Arco Central;
- XVII. Vice-Presidente de Planejamento Urbano;
- XVIII. Vice-Presidente de Cidades Aeroportuárias;
- XIX. Vice-Presidente de Cidades Portuárias;
- XX. Vice-Presidente de Gestão Pública;
- XXI. Vice-Presidente de Segurança Pública;
- XXII. Vice-Presidente de g100 para projetos institucionais;
- XXIII. Vice-Presidente de g100;
- XXIV. Vice-Presidente de Mobilidade Urbana;
- XXV. Vice-Presidente de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XXVI. Vice-Presidente de Cultura e Tradições Populares;
- XXVII. Vice-Presidente de Meio Ambiente;
- XXVIII. Vice-Presidente de Proteção ao Idoso;
- XXIX. Vice-Presidente de Turismo;
- XXX. Vice-Presidente de Juventude;
- XXXI. Vice-Presidente de Habitação;
- XXXII. Vice-Presidente de Desenvolvimento Econômico Regional;
- XXXIII. Vice-Presidente de Direitos Humanos;
- XXXIV. Vice-Presidente de Esporte e Lazer;



- XXXV. Vice-Presidente de Transparência e Dados Abertos;
- XXXVI. Vice-Presidente de Participação Popular;
- XXXVII. Vice-Presidente de Economia Solidária e Criativa;
- XXXVIII. Vice-Presidente de Igualdade Racial;
- XXXIX. Vice-Presidente de Aviação Regional;
- XL. Vice-Presidente da Região Metropolitana de Brasília;
- XLI. Vice-Presidente de Vigilância Sanitária;
- XLII. Vice-Presidente de Energias Renováveis;
- XLIII. Vice-Presidente de Relacionamento com Órgãos de Controle;
- XLIV. Vice-Presidente de Iluminação Pública;
- XLV. Vice-Presidente de Navegação Fluvial;
- XLVI. Vice-Presidente de Resíduos Sólidos;
- XLVII. Vice-Presidente de Cidades Históricas;
- XLVIII. Vice-Presidente de Crianças e Adolescentes;
- XLIX. Vice-presidente de Segurança Hídrica;
- L. Vice-presidente de Estâncias Turísticas;
- LI. Vice-Presidente de Agricultura Orgânica;
- LII. Vice-Presidente de Agricultura Urbana;
- LIII. Vice-Presidente de Desburocratização de Processos;
- LIV. Vice-Presidente de Licenciamento de Obras;
- LV. Vice-Presidente de Parques e Áreas Verdes;
- LVI. Vice-Presidente do Conselho das Cidades;
- LVII. Vice-Presidente de Trânsito;
- LVIII. Vice-Presidente de Manutenção Urbana;
- LIX. Vice-Presidente de Ferrovias;
- LX. Vice-Presidente de Rodovias Federais e Estaduais;
- LXI. Vice-Presidente de Bem-estar Animal;
- LXII. Vice-Presidente de Dívida Pública e Precatórios;
- LXIII. Vice-Presidente de Relacionamento com o Regime Geral de Previdência Social;
- LXIV. Vice-Presidente de Interação com a Sociedade;
- LXV. Vice-Presidente de Patrimônio Público;



- LXVI. Vice-Presidente de Operações de Crédito;
- LXVII. Vice-Presidente de Parcerias Público-Privadas e Concessões;
- LXVIII. Vice-Presidente de ITR;
- LXIX. Vice-Presidente de Desenvolvimento Industrial;
- LXX. Vice-Presidente de Agronegócio;
- LXXI. Vice-Presidente da SUDENE;
- LXXII. Vice-Presidente da SUDAM;
- LXXIII. Vice-Presidente do Comitê de Bacias;
- LXXIV. Vice-Presidente de Consórcios Públicos de Turismo;
- LXXV. Vice-Presidente de Cidades Litorâneas;
- LXXVI. Vice-Presidente do CONAMA;
- LXXVII. Vice-Presidente de Logística Reversa;
- LXXVIII. Vice-Presidente de Educação Ambiental;
- LXXIX. Vice-Presidente de Ensino Técnico e Profissionalizante;
- LXXX. Vice-Presidente de Segurança Alimentar e Merenda Escolar;
- LXXXI. Vice-Presidente de Guarda Municipal;
- LXXXII. Vice-Presidente de Paradesporto;
- LXXXIII. Vice-Presidente de LGBTT;
- LXXXIV. Vice-Presidente de Acessibilidade;
- LXXXV. Vice-Presidente de Gestão de Pessoas;
- LXXXVI. Vice-Presidente de Planejamento Estratégico;
- LXXXVII. Vice-Presidente de Previdência Municipal;
- LXXXVIII. Vice-Presidente de Indicadores de Gestão Pública;
- LXXXIX. Vice-Presidente de Defesa Civil;
- XC. Vice-Presidente de Telecomunicações;
- XCI. Vice-Presidente de Modernização Administrativa;
- XCII. Vice-Presidente de Tecnologia da Informação;
- XCIII. Vice-Presidente de Práticas Inovadoras;
- XCIV. Vice-Presidente de Patrimônio Histórico.



Subseção IV
– Das Vice-Presidências de Porte Populacional –

Art. 32. As Vice-Presidências de Porte Populacional são as seguintes:

- I. Vice-Presidente para Assuntos dos Municípios de até 10 mil habitantes;
- II. Vice-Presidente para Assuntos dos Municípios de 10.001 a 50.000 habitantes;
- III. Vice-Presidente para Assuntos dos Municípios de 50.001 a 80.000 habitantes;

SEÇÃO III
– Das Vice-Presidências Estaduais–

Art. 33. As Vice-Presidências Estaduais serão compostas de um Vice-Presidente de cada estado do país.

Subseção I
– Das competências dos Vice-Presidentes Estaduais –

Art. 34. Compete aos Vice-Presidentes Estaduais:

- I. coordenar as atividades da FNP no âmbito do seu Estado;
- II. articular as ações dos municípios que integram a sua região;
- III. auxiliar a Presidência nas atividades da FNP;
- IV. auxiliar a Secretaria Geral e seus Vice-Presidentes Temáticos e por Faixas populacionais.

Parágrafo único. Os Vice-Presidentes Estaduais poderão acumular funções na diretoria geral.

SEÇÃO IV
– Da vacância e perda do mandato –

Art.35. Haverá vacância do cargo de integrante da Diretoria daquele que vier a falecer, por qualquer motivo perder o mandato de chefe do Poder Executivo Municipal, renunciar ou vier a ter cassado o mandato de integrante da Diretoria pela Reunião Geral.



Art. 36. Haverá vacância temporária do cargo de integrante da Diretoria se o titular deste requerer licença.

Art. 37. Nos casos de vacância do cargo de integrante da Diretoria, em virtude das hipóteses previstas nos artigos 31 e 32, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. quando tratar-se do cargo de Presidente, este será substituído pelo 1º e 2º Vice-Presidente Nacional sucessivamente, devendo ser convocada Reunião Geral no Prazo de 120 (cento e vinte) dias com a finalidade de eleger o novo presidente;

II. quando tratar-se de outros cargos que exista previsão estatutária de 1º e/ou 2º Vices, esses serão substituídos automaticamente, levando-se em consideração a linha sucessória, para complementar o mandato em curso;

III. quando tratar-se de cargos que não exista previsão estatutária de vice, seus substitutos serão indicados pelo Presidente, *ad referendum* da Diretoria Executiva, para complementar o mandato em curso.

Parágrafo único. Os pedidos de afastamento de membros da Diretoria deverão ser encaminhados ao Presidente da FNP.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

SEÇÃO I

– Do Secretário Executivo –

Art. 38. O Secretário Executivo é responsável pela coordenação administrativa, financeira, contábil e patrimonial da entidade, conforme delegação do Presidente e na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

SEÇÃO II

– Do Patrimônio e da Receita –

Art. 39. O patrimônio da FNP será constituído de:

I. contribuições dos municípios associados;



- II. doações, contribuições ou legados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III. auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- IV. rendimentos de capitais e operações de crédito;
- V. recursos provenientes de cooperações internacionais;
- VI. receita advinda da venda de espaços publicitários no site, jornal e publicações da FNP;
- VII. quaisquer outros rendimentos revertidos em favor da FNP.

Art. 40. Em caso de sua extinção, o patrimônio da FNP reverterá em benefício de entidade congênere e sem fins lucrativos, em conformidade com deliberação da Reunião Geral.

Art. 41. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela FNP.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Fica a critério do Governo do Distrito Federal (Brasília), se associar à esta entidade na condição de Capital do Brasil.

Art. 43. Fica vedado à FNP se envolver em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 44. Não haverá distinção de qualquer natureza entre os associados.

Art. 45. Quando o mandato de prefeito findar no curso do exercício do cargo de Diretor da FNP, este se considerará prorrogado por até 120 dias para realização de nova eleição, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 46. A proposta do Regimento Interno da FNP será apresentada pelo Secretário Geral para análise e deliberação em Reunião Geral.

Art. 47. O não pagamento das contribuições a FNP previstas neste Estatuto, decorrentes de decisão judicial ou de Tribunais de Contas explícitas neste sentido e enquanto perdurar seus efeitos, desde que formalmente comunicadas à Presidência da entidade, não implicará na perda dos direitos previstos no art. 8º deste Estatuto.



Art. 48. O Consórcio Público associado, independentemente da quantidade de municípios que o integrem, contribuirá financeiramente com a FNP como ente único, levando-se em consideração os critérios e valores estipulados em Reunião Geral.

Art. 49. As alterações neste Estatuto estão convalidadas por Reunião Geral especialmente convocada para esse fim, com a aprovação por unanimidade dos associados presentes e quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 50. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

Brasília, 26 de abril de 2017



JONAS DONIZETTE FERREIRA
PRESIDENTE DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

CRISTIANA FORTINI
 OAB/MG 65.573

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
 CRS 504 Bl. A Lojas 07/08 - Asa Sul
 Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
 Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº00001021051
 Anotado a margem do registro nº00000053561
 livro e folha A051-287 em 26/07/2017.
 Selo Digital: TJDFT20170220073776SXGM
 Para consultar o selo, acesse
 www.tjdft.jus.br

8.º Cartório de Notas
 SÃO PAULO - CAPITAL

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s): JONAS DONIZETTE FERREIRA (73/94...), Dou fé.
 São Paulo - SP, 20 de Jun de 2017 Em Testº da verdade.

SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA
 Código Seg: 504848545048495549535256534
 Valor Unitário: 15,00 - Valor: 15,00
 Selo(s): AA0969517

Colégio Notarial do Brasil
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 114512
 1026AA0969517



Assinado por: *[Handwritten Signature]*
 Assinado por: Sonia de Fatima Pires de Oliveira

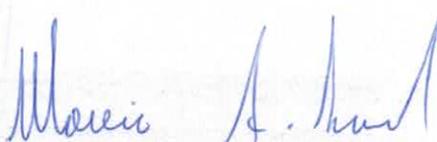
**Ata da 71ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos – Eleição e Posse da Diretoria –
Abril de 2017 a Abril de 2019**

No dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, realizou-se nas dependências do Estádio Nacional Mané Garrincha, Brasília, Distrito Federal, a 71ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), oportunidade em que, nos termos do ato de convocação, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria da Entidade para o biênio de abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezenove. A reunião teve início às 14 horas sendo a mesa composta pelo presidente da FNP, Marcio Araújo de Lacerda; prefeito de Campinas/SP, Jonas Donizette Ferreira; prefeito de Vitória/ES, Luciano Santos Rezende e pelo prefeito de Palmas/TO, Carlos Enrique Amastha. O secretário-executivo da FNP, Gilberto Perre, iniciou a reunião fazendo uma apresentação de prestação de contas da FNP do biênio abril de dois mil e quinze a abril de dois mil e dezessete. Gilberto Perre apresentou a receita total consolidada e a relação das despesas realizadas. Na sequência foram apresentadas seis propostas de alterações no estatuto: 1) oferecer condições para regularização da venda de automóvel da FNP, competindo ao Presidente, ad referendum da Diretoria Executiva autorizar a alienação de bens móveis. 2) Prever a possibilidade de a FNP firmar convênios e acordos. Para atingir esses objetivos, a FNP poderá: celebrar convênios, acordos, protocolos de intenções e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas. 3) Definição de prazo para regularização do pagamento da contribuição após eleição para cargos na diretoria. Ficou definido que os associados que concorrerem a cargos eletivos da FNP, terão um prazo excepcional de sessenta dias a partir da data da eleição da Diretoria eleita em vinte e seis de abril de dois mil e dezessete para estarem quites com suas obrigações estatutárias. 4) Foi contemplado que, além dos municípios e consórcios públicos, são possíveis associados à FNP: o Governo do Distrito Federal, se assim o desejar. 5) nova configuração da diretoria da FNP (anexo 1 desta ata); 6) Instituição do Conselho de Ex-presidentes da FNP. Foi definido que o Conselho de Ex-Presidentes será constituído pelos Ex-Presidentes da FNP e a eleição para Presidente do Conselho de Ex-Presidentes ocorrerá a cada 2 anos em reunião do Conselho. Além disso, foi definido que as reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Ex-Presidentes, em concordância com o Presidente da FNP. Acordaram também que o mandato do Conselho de Ex-Presidentes coincidirá com o mandato da Diretoria Geral. Em seguida, o secretário executivo apresentou os projetos da FNP assinados no biênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete: a) Projeto para a promoção do Desenvolvimento Local e Regional (assinado com o Sebrae Nacional); b) Projeto para a melhoria do ambiente de negócios nos municípios e disseminação da Redesim (assinado com o Sebrae Nacional); c) Fortalecimento Institucional do g100 (assinado com a união Europeia e a Iscos Piemonte); d) Prevenção da exploração sexual no turismo e dos turistas em grandes eventos (assinado com a União Europeia e a Iscos Piemonte); e) Cooperação descentralizada entre Cidades – Brazil – Mozambique (assinado com a união Européia e a CGLU); f) Proteção dos direitos de crianças e adolescentes em eventos e festas populares (assinado com a união Europeia, Iscos Piemonte, Unicef e Viva Rio); g) Fortalecer Municípios (assinado com a união Europeia e o Ibam h) Projeto de modernização tributária para o desenvolvimento local (assinado com a União Europeia e o Sebrae/PE); i) Inovação na Gestão da Rede Pública de Educação com a Plataforma Conviva; (assinado com a Conviva Educação, Natura e a Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) j) Polisus: Planejamento e Gestão da Saúde Pública (assinado com Ipads e Johnson e Johnson); k) Monitoramento e avaliação na implementação de políticas públicas (assinado com a Clear e a FGV EESP); l) Mobilidade Urbana Ativa, Inclusiva e Segura: “Ruas Completas” (assinado com a WRI Brasil – Cidades Sustentáveis e o ICS – Instituto Clima e Sociedade) ; m) Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo (assinado com o PNUD e com a CAIXA). Na sequência, o secretário-executivo da FNP apresentou as publicações da FNP: Jornal FNP, anuário g100, Anuário MultiCidades, Livro do III EMDS, Relatório de Atividades 2015, Relatório de Atividades 2016. Em seguida, foram apresentados os principais canais de comunicação da FNP e o site Compara Brasil. Encerrada a apresentação do secretário executivo da FNP, o presidente da FNP, Marcio Lacerda realizou uma

apresentação sobre as contas da entidade. O presidente apontou as dificuldades de financiamento para o encerramento do ano, a instabilidade das anuidades, e solicitou apoio de todos para a contribuição com as anuidades. Em seguida, o presidente conduziu a votação das alterações no Estatuto. Todas as alterações foram aprovadas por aclamação pela assembleia geral. Ato contínuo, o presidente Marcio Lacerda explicou que a proposta para composição da chapa para formação da nova diretoria, foi trabalhada por vários prefeitos e prefeitas, em consenso. Explicou também as atribuições dos cargos que compõem a diretoria da FNP. Em continuação à explicação da chapa, o presidente convidou o candidato à presidência da FNP e prefeito de Campinas/SP, Jonas Donizette Ferreira, para apresentar os demais candidatos da composição da chapa para a diretoria da FNP, gestão que vai de abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezenove. O prefeito explicou que algumas vice-presidências temáticas ainda precisam ser preenchidas. Os prefeitos presentes deliberaram que estes cargos seriam escolhidos oportunamente pela Diretoria Executiva. Isso posto, os prefeitos presentes elegeram por aclamação os prefeitos e prefeitas que comporão a nova Diretoria da FNP e o seu Conselho Fiscal, para o biênio abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezenove, cujos mandatos tem início no dia vinte e seis de abril do corrente ano, conforme constam do anexo I desta ata. Em prosseguimento à 71ª Reunião Geral, às dezesseis horas iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria eleita da Frente Nacional de Prefeitos para o biênio abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezenove. Nesta cerimônia foi lido e assinado o termo de posse. O presidente Jonas Donizette, em seu discurso de posse reconheceu o trabalho de seu antecessor e afirmou que a FNP é entidade para aglutinar forças. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta minutos do dia vinte e seis de abril, encerrou-se a reunião que elegeu e ao final empossou a nova Diretoria da entidade, para o biênio de abril de dois mil e dezessete e abril de dois mil e dezenove, ocorrida durante a 71ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos.

Brasília-DF, 26 de abril de 2017.

2º Ofício



MARCIO ARAUJO DE LACERDA
EX-PRESIDENTE DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP)

8º TABELÃO DE
NOTAS DA CAPITAL
SONIA



JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO DE CAMPINAS E PRESIDENTE DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP)

ANEXO I

DIRETORIA EXECUTIVA DA FNP	PREFEITO	CIDADE	Dados Pessoais
PRESIDENTE	Jonas Donizette Ferreira	Campinas/SP	Brasileiro; Casado; RG: 1856731-4 – SSP/SP; Profissional de Comunicação; Endereço Residencial: Rua Tereza Mazzoni Brevigliere, 46 Vila Bela; Campinas/SP Cep: 13087-722; e-mail: jonasdonizette@uol.com.br; Telefone: (19) 2116-0354
1º VICE-PRESIDENTE NACIONAL	Carlos Enrique Franco Amastha	Palmas/TO	Brasileiro (Naturalizado); Casado; RG: 4.437.999-6 SSP/PR; Empresário; Endereço: Edifício Galápagos. AL. Bem Ti Vi; Quadra 204 Sul; Apt. 205; Centro; Palmas/TO; Cep: 77020-466; Telefone: (63) 2111-2501; E-mail: amastha@yahoo.com
2º VICE-PRESIDENTE NACIONAL	Maria Teresa Saenz Surita Guimarães	Boa Vista/RR	Brasileira; Casada; RG: 481706-0SSP/RR; Prefeita; Endereço: Rua Dom Aparecido José Dias, 3100, Cidade Satélite, Boa Vista/RR, Cep: 69317488; Telefone: (95) 98402-8812; E-mail: teresasurita@boavista.rr.gov.br
VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Luciano Santos Rezende	Vitória/ES	Brasileiro; Casado; RG: 440563 – SSP/ES; Profissão: Médico. Endereço: Rua Almirante; saída 410; apartamento 701; Vitória/ES; E-mail: lucianorezende@vitoria.es.gov.br; Telefone: (27) 3335- 8606
VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	João Agripino da Costa Doria Junior	São Paulo/SP	Brasileiro; Casado; RG: 5785800-7 SSP/SP; Empresário; Endereço Residencial: Rua Itália, 414, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01449020; e-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br; Telefone: 11 3113 8022
VICE-PRESIDENTE DE REGIÕES METROPOLITANAS	Luciano Cartaxo Pires de Sá	João Pessoa/PB	Brasileiro; Casado; RG: 887025 SSP/PB; Farmacêutico; Endereço: Av. Acre; Bairro dos Estados; João Pessoa/PB; CEP 58030-230; Telefone: (83) 3218-9088; E-mail: luciano.cartaxopires@gmail.com
VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES COM O CONGRESSO NACIONAL	Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto	Manaus/AM	Brasileiro; Casado; RG: 7297 – SSP – MRE/DF; Diplomata; E-mail: agendaprefeito45@hotmail.com; Endereço: Residencial: Edifício Varanda do Rio Negro; 1702; Ponta Negra; apto. 1702; Manaus/AM; Cep: 69037-056; Telefone: (92) 3625-3440
VICE-PRESIDENTE DE CIDADES INTELIGENTES	Rafael Valdomiro Greca de Macedo	Curitiba/PR	Brasileiro; Casado; RG: 531.233-7 SESP/PR; Engenheiro; Endereço: Rua Coronel Dulcídio; 330; 12º andar CEP: 80420-170 - Curitiba – Paraná; Telefone: (41)3233-1998; e-mail: rafaeltgreca@pmc.curitiba.pr.gov.br
VICE-PRESIDENTE DE REFORMA FEDERATIVA	Emanuel Pinheiro	Cuiabá/MT	Casado; Brasileiro; RG: 793054 SSP/MT; Profissão: Advogado. Endereço: Rua La Paz, Jardim das Américas, 141, Cuiabá/MT, CEP: 78060-599; E-mail: gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br; Telefone: (65) 3645-6025

VICE-PRESIDENTE DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Marcelo Bezerra Crivella	Rio de Janeiro/RJ	Brasileiro; Casado; 290003003 SSP/SP; Senador; Endereço residencial: Rua dos Jacarandás; 1.000 Bloco 2 Apto 201 Península - Barra da Tijuca - RJ - Rio de Janeiro CEP 22776-050; E-mail: marcelocrivella.prb10@gmail.com; Telefone: (21) 2976-1093
VICE-PRESIDENTE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Geraldo Júlio de Mello Filho	Recife/PE	Brasileiro; Casado; RG: 3339887-SDS/PE; Administrador de Empresas; Endereço Residencial: Rua Neto Campelo; nº 070; apto. 2807; Bairro Torre Recife/PE Cep - 50710-450; Telefone: (81) 3355.8127; E-mail: geraldopermambuco@gmail.com
VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES COM O JUDICIÁRIO	Hildon de Lima Chaves	Porto Velho/RO	Brasileiro; Casado; RG: 62280280-SSP/PR; Empresário; Rua Paulo Leal; 1399; Ap. 701; Porto Velho/RO; Cep: 76804-128; Telefone: (69) 3901-3001; E-mail: hildonpvh@gmail.com
VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES COM FÓRUNS E REDES	Edvaldo Nogueira Filho	Aracaju/SE	Brasileiro; Casado; RG: 519.766 SSP/SE; Ocupação: Outros; Avenida Beira Mar, 1412 Torre Opará, ap 702, Treze de Julho CEP nº 49020-010 Aracaju - SE; Telefone: (79) 9 8169 5910; e-mail: edvaldo.nogueira@aracaju.se.gov.br
SECRETÁRIO-GERAL	Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto	Salvador/BA	Brasileiro; Divorciado; RG: 582310997 SSP/BA; Advogado. Endereço: Rua Professor Clementino Fraga 198; Bairro Ondina; Apto 2201.Salvador /BA; Telefone: (71) 2201-6102; E-mail: lilian.alta@salvador.ba.gov.br.
1º SECRETÁRIO NACIONAL	Roberto Claudio Rodrigues Bezerra	Fortaleza/CE	Brasileiro; Casado; RG: 92021001415 SSP/CE; Médico; Endereço: Av. Padre Antônio Tomaz; 3535; Apt.2202; Cocó; Fortaleza/CE Cep: 60000-000. Telefone: (85) 3277 2518; E-mail: rcrb1508@hotmail.com
2º SECRETÁRIO NACIONAL	Gean Marques Loureiro	Florianópolis/SC	Brasileiro; Casado; RG: 7784953; Advogado; Endereço: Rodovia Haroldo Soares Glavan; 4450; Casa 7; Bairro Cacupé; Florianópolis/SC; Cep: 88050005; Telefone: (48) 3251-6036; E-mail: geanloureiro@gmail.com

CONSELHO FISCAL DA FNP			Dados Pessoais
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR	Hamilton Bernardes Junior	Pedreira/SP	Casado; Brasileiro; RG: 8.450.378-8; Servidor Público Federal; R. Amadeu Corazza; 231 CEP- 13.920-000; Telefone - (19) 996025032; E-mail: h.bernardes@uol.com.br
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR	Maurilio Soares Guimaraes	Curvelo/MG	Brasileiro; Casado; RG: MG 1.167.625; Produtor Agropecuario; Endereço: Rua Sete de Setembro, 66 - centro - 35790-000 - Curvelo/MG; Telefone: 38 3822-2976; E-mail: gabinete@curvelo.mg.gov.br
CONSELHEIRO FISCAL TITULAR			A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	-	-	A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.	UF
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	-	-	A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.	UF
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	-	-	A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.	UF

VICE PRESIDÊNCIA TEMÁTICA	PREFEITO	CIDADE	UF
EDUCAÇÃO	Elias Diniz	Pará de Minas	MG
SAÚDE PÚBLICA	Beto Preto	Apucarana	PR
FINANÇAS PÚBLICAS	Alberto Mourão	Praia Grande	SP
REFORMA TRIBUTÁRIA	Rui Palmeira	Maceió	AL
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Perugini	Hortolândia	SP
COMPRAS PÚBLICAS	Wander Borges	Sabará	MG
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - ARRANJOS PRODUTIVOS	Rafael Diniz	Campos dos Goytacazes	RJ
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - MPES E MICROCRÉDITO	Rogério Lins	Osasco	SP
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - REDE SIMPLES	Marcus Melo	Mogi das Cruzes	SP
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - EI, EMPREGO E RENDA	Elvis Cezar	Santana do Parnaíba	SP
POLÍTICAS SOCIAIS	Juninho	Cariacica	ES
INFRAESTRUTURA	Saulo	Atibaia	SP
MULHERES	Paula Mascarenhas	Pelota	RS
CIDADES FRONTEIRIÇAS - ARCO SUL	Ronnie Mello	Uruguaiana	RS
CIDADES FRONTEIRIÇAS - ARCO NORTE	Teresa Surita	Boa Vista	RR
CIDADES FRONTEIRIÇAS - ARCO CENTRAL	Ruiter	Corumbá	MS
PLANEJAMENTO URBANO	Crespo	Sorocaba	SP
CIDADES AEROPORTUÁRIAS	Guti	Guarulhos	SP
CIDADES PORTUÁRIAS	-	-	*

GESTÃO PÚBLICA	Duarte Nogueira	Ribeirão Preto	SP
SEGURANÇA PÚBLICA	Busato	Canoas	RS
9100 - PROJETOS INSTITUCIONAIS	Mario Ricardo	Igarassu	PE
9100	Anderson Ferreira	Jaboatão dos Guararapes	PE
MOBILIDADE URBANA	Felício Ramuth	São José dos Campos	SP
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Nelson Marchezan Jr.	Porto Alegre	RS
CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES	-	-	*
MEIO AMBIENTE	Gaspar	Indaítuba	SP
PROTEÇÃO AO IDOSO	Dr. Marcos Vinícius	Coronel Fabriciano	MG
TURISMO	Dr. Fernando	Holambra	SP
JUVENTUDE	Gustavo Reis	Jaguariúna	SP
HABITAÇÃO	Barjas Negri	Piracicaba	SP
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL	Arnon Bezerra	Juazeiro do Norte	CE
DIREITOS HUMANOS	Daniel Sucupira	Teófilo Otoni	MG
ESPORTE E LAZER	-	-	*
TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS	Rodrigo Neves	Niterói	RJ
PARTICIPAÇÃO POPULAR	Moema Gramacho	Lauro de Freitas	BA
ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA	Edinho Silva	Araraquara	SP
IGUALDADE RACIAL	-	-	*
AVIAÇÃO REGIONAL	Washington Reis	Duque de Caxias	RJ
REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA	Hildo do Candango	Águas Lindas de Goiás	GO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Adeliana dal Pont	São José	SC
ENERGIAS RENOVÁVEIS	Nelson Bugalho	Presidente Prudente	SP
RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE	-	-	*
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Udo Döhler	Joinville	SC
NAVEGAÇÃO FLUVIAL	-	-	*
RESÍDUOS SÓLIDOS	Marcus Alexandre	Rio Branco	AC
CIDADES HISTÓRICAS	Professor Lupércio	Olinda	PE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Raquel Lyra	Caruaru	PE

SEGURANÇA HÍDRICA	Luiz Fernando Machado	Jundiá	SP
ESTÂNCIAS TURÍSTICAS	Fred	Campos de Jordão	SP
AGRICULTURA ORGÂNICA	Dr. Davi	Planaltina	GO
AGRICULTURA URBANA	Russa	Tombos	MG
DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS	Lucio de Marchi	Toledo	PR
LICENCIAMENTO DE OBRAS	José Ronaldo	Feira de Santana	BA
PARQUES E ÁREAS VERDES	-	-	*
CONSELHO DAS CIDADES	-	-	*
TRÂNSITO	-	-	*
MANUTENÇÃO URBANA	-	-	*
FERROVIAS	Marcelo Rangel	Ponta Grossa	PR
RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	Edinho Araújo	São José do Rio Preto	SP
BEM-ESTAR ANIMAL	-	-	*
DÍVIDA PÚBLICA E PRECATÓRIOS	Clécio Luís	Macapá	AP
RELACIONAMENTO COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA	José Pivatto	Cosmópolis	SP
INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE	-	-	*
PATRIMÔNIO PÚBLICO	-	-	*
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Edson Teixeira	Ubá	MG
PPPS E CONCESSÕES	Cesar Silvestri Filho	Guarapuava	PR
ITR	Francis Maris	Cáceres	MT
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Vittorio Mediolli	Betim	MG
AGRONEGÓCIO	Paulo Piau	Uberaba	MG
SUDENE	-	-	*
SUDAM	-	-	*
COMITÊ DE BACIAS	-	-	*
CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TURISMO	Edson Rodrigo	Monte Alegre do Sul	SP
CIDADES LITORÂNEAS	Lula Cabral	Cabo de Santo Agostinho	PE
CONAMA	-	-	*
LOGÍSTICA REVERSA	-	-	*

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000102104 em 26/07/2017.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Luciano Duque	Serra Talhada	PE
ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	Sebastião Quintão	Ipatinga	MG
SEGURANÇA ALIMENTAR E MERENDA ESCOLAR	-	-	*
GUARDA MUNICIPAL	-	-	*
PARADESPORTO	-	-	*
LGBTT	Edgar de Souza	Lins	SP
ACESSIBILIDADE	Aguiar Junior	Caraguatatuba	SP
GESTÃO DE PESSOAS	Guilherme Gazzola	Itu	SP
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Romero Rodrigues	Campina Grande	PB
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Humberto Souto	Montes Claros	MG
INDICADORES DE GESTÃO PÚBLICA	Gazzola	Bauru	SP
DEFESA CIVIL	Alex de Freitas	Contagem	MG
TELECOMUNICAÇÕES	Marquinhos Trad	Campo Grande	MS
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	-	-	*
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	*
PRÁTICAS INOVADORAS	Luciano Azevedo	Passo Fundo	RS
PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Julio Pimenta	Ouro Preto	MG

*A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.

REGIÃO	VICE PRESIDENCIA ESTADUAL	PREFEITO	CIDADE
NORTE	ACRE	-	*
	AMAPÁ	-	*
	AMAZONAS	Jair Souto	MANAQUIRI
	PARÁ	-	*
	RONDÔNIA	-	*
	RORAIMA	-	*
	TOCANTINS	-	*

NORDESTE	ALAGOAS	-	*
	BAHIA	-	*
	CEARÁ	-	*
	MARANHÃO	-	*
	PARAÍBA	-	*
SUDESTE	PERNAMBUCO	Anderson Ferreira	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	PIAUI	-	*
	RIO GRANDE DO NORTE	-	*
	SERGIPE	-	*
	ESPIRITO SANTO	Gilson Daniel	VIANA
CENTRO OESTE	MINAS GERAIS	Bruno Siqueira	JUIZ DE FORA
	RIO DE JANEIRO	-	*
	SÃO PAULO	Paulo Alexandre	SANTOS
	GOIÁS	Gustavo Mendanha	APARECIDA DE GOIÂNIA
	MATO GROSSO	-	*
SUL	MATO GROSSO DO SUL	-	*
	PARANÁ	Ulisses Maia	MARINGÁ
	RIO GRANDE DO SUL	-	*
	SANTA CATARINA	-	*

VICES-PRESIDÊNCIAS DE PORTE POPULACIONAL		
VICE PRESIDÊNCIA	PREFEITO	CIDADE UF
ATÉ 10 MIL HABITANTES	-	- *
DE 10 MIL A 50 MIL HABITANTES	EDSON VILELA	CARMO DO CAJURU *
DE 50 MIL A 80 MIL HABITANTES	-	- MG *

*A ser escolhido oportunamente pela Diretoria Executiva, conforme ata da 71ª Reunião Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.933/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2003
NOME EMPRESARIAL FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F N P		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ST SRTV QUADRA 701 BLOCO H LOTE 10 SALA	NÚMERO 603	COMPLEMENTO
CEP 70.340-910	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (61) 3044-9800	ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@FNP.ORG.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2017** às **10:09:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A presente procuração, passada por instrumento particular, é regulamentada pelos artigos 653 a 691 do Código Civil Brasileiro e pelo artigo 19, V, do Estatuto da Frente Nacional de Prefeitos, assim redigido: "Art. 19 – Compete ao Presidente: V – designar o secretário executivo da FNP, podendo delegar atribuições inerentes ao exercício da função" e pelo art. 38 do Estatuto da FNP, assim redigido: "Art. 38 - O secretário executivo é responsável pela coordenação administrativa, financeira, contábil e patrimonial da entidade, conforme delegação do Presidente e na forma que dispuser seu regimento interno."

Outorgante: Jonas Donizete, brasileiro, casado, profissional de comunicação, portador da carteira de identidade nº 1.856.731-4 SSP/SP e do CPF nº 096.964.508-26, endereço: Rua Thereza Mazzoni Breviglieri 46, apartamento 114 A, Residencial Villa Bella, CEP: 13087-722, Campinas/SP, Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, associação civil sem fins lucrativos, sediada em Brasília/DF, SRTV, quadra 701, Bloco H, lote 10, sala 603 – CEP 70.340.910, CNPJ 05.703.933/0001-69.

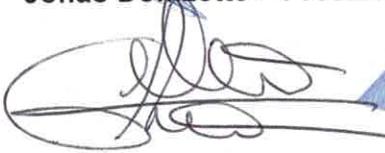
Outorgado: Gilberto Perre, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 53.322.597-8 SSP/SP e do CPF nº 528.952.979-91, endereço: QRSW 2, Bloco A1, apartamento 205, Sudoeste, CEP: 70.675-201, Brasília/DF, Secretário Executivo da Frente Nacional de Prefeitos, entidade já qualificada neste instrumento de procuração.

Poderes outorgados: Por este instrumento particular de procuração, o outorgante Jonas Donizete confere ao outorgado Gilberto Perre poderes para praticar quaisquer atos jurídicos relativos à administração financeira contábil e patrimonial da FNP, nos termos do art. 19, V, combinado com o art. 38 de seus estatutos, podendo para tanto firmar contratos e distratos; movimentar as contas bancárias da entidade; admitir e demitir empregados; além de praticar outros atos de mera administração que criem obrigações para a Frente Nacional de Prefeitos. O presente instrumento confere os poderes gerais de administração ao mandatário/outorgado, nos termos dos artigos. 660 e 661 do Código Civil, podendo praticar todos os atos para fielmente cumprir seu mister, não conferindo ao outorgado os poderes especiais para alienar, hipotecar e transigir em relação aos bens e direitos da entidade.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2017.



Jonas Donizete – Presidente da FNP



Gilberto Perre – Secretário Executivo da FNP

 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS: Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Me Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[HuHorE2]--JONAS DONIZETTE FERREIRA
[HuHorE0]--GILBERTO PERRE

Selo TJDFT20170011726967MVKY e TJDFT20170011726968TYOQ
BSB, 17/10/2017 - 10:37:56
JHDSB-Consultar seio: ""www.tjdft.jus.br""

AA: 1463393

ROGÉRIO SALDANHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0095-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNY

PROIBIDO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

3568-025317

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.567.314-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/OUT/2010

NOME JONAS DONIZETTE FERREIRA

FILIAÇÃO JOÃO MARCELINO FERREIRA
E MARIA JOSÉ FERREIRA

NACIONALIDADE MONTE BELO -MG DATA DE NASCIMENTO 25/JUN/1965

DOC ORIGEM SÃO PAULO -SP
SANTA CRUZ
CC: LV.B12 /FLS.80 /N.003654
096964508/26

01 Delegado Divisório CARLOS ABREU DE OLIVEIRA Policia IIRGD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

74 TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua Barão de Jaguara nº 252 - Fone 3235-1595
CARLOS FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

Campinas, **07 ABR 2016**

AUTENTICO esta cópia reprográfrica confo
original a mim apresentado. Dou fé.

Em testemunho.....da verdade

Por Ato R5 3.14

Salário Nacional do Brasil

118720

AUTENTICACAO

0193AC0549580

COPIA COLORIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

BR-168914

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.322.597-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAR/2009

NOME GILBERTO PERRE

FILIAÇÃO MAUER PERRE

E TEREZINHA DUARTE PERRE

NATURALIDADE APUCARANA - PR

DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1965

DOC-ORIGEM APUCARANA - PR

APUCARANA

CN: LV.A36 / FLS.176 / N.040974

CPF 528952979-91

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Delegado Divisório CARLOS MANOEL DOS SANTOS de Polícia IIRGD SSP/SP

30-OFFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SOS 00 8-BL 860-LJ 140 0-BRASILIA-DF
Autenticada esta copia conforme Art.7.V,
da Lei 9537/94.

BRASILIA-DF 18/11/2016

RENÉ ALCIDES SOARES DOS SANTOS
FELIZMENTE AUTORIZADO

Selo: TJDPTZ0160080713547CMAR
iConsulitar: www.tjdft.jus.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1741/2017/CFA

Brasília, 18 de outubro de 2017.

Para: Coordenadora de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa referente à solicitação de compras 304, doc. SEI 0090917.

Ana Carolina de Luna

Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 18/10/2017, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0096268** e o código CRC **B2F641AD**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0096268



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1750/2017/CFA

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Aquisição de cota de patrocínio de que trata a Solicitação de Compras nº 304 (0090917), cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.007.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 19/10/2017, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0096436** e o código CRC **6FD6187B**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0096436



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 41/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.006651/2017-66

CONTRATO DE COMPRA DE COTA DE PATROCÍNIO À 72ª REUNIÃO GERAL DA FNP QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP).

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF, e inscrito no CNPJ sob nº 34.061.135/0001-89, doravante denominado simplesmente **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Wagner Siqueira, brasileiro, CPF nº 032.298.747-49, e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Edifício Record, Sala 603 - Brasília/DF, representada neste ato pela sua Presidente Sr. Gilberto Perre, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 528.952.979-91 e Identidade 53.322.597-8 - SSP-SP, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, firmam o presente contrato compra de cota de patrocínio do 72ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a compra de cota de patrocínio que torna a **PATROCINADORA** habilitada a participar da 72ª Reunião Geral da FNP com direito a espaço para exposição de materiais e fala durante a Plenária do G100, doravante denominado EVENTO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **PATROCINADA** concede à **PATROCINADORA** Cota de Patrocínio, que dá o direito de participação do representante da instituição na Plenária de Prefeitos do g100, com fala, espaço para exposição de materiais do patrocinador, na área destinada para esse fim. A FNP realizará sua 72ª Reunião Geral nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017, na sede do Sebrae, R. Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro, na cidade de Recife/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORGANIZADORA DO EVENTO

2.1. A 72ª Reunião Geral é uma realização da FNP em parceria com a prefeitura da cidade sede, neste caso, a prefeitura de Recife e o SEBRAE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio da **PATROCINADORA**, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.007.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a compra da Cota de Patrocínio, a **PATROCINADORA** pagará o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

4.2. A **PATROCINADA** deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DO PATROCÍNIO**

5.1. O patrocínio ora contratado, confere à **PATROCINADORA**:

a) participação do representante da instituição na Plenária de Prefeitos do g100, com fala, espaço para exposição de materiais do patrocinador, na área destinada para esse fim (a FNP disponibilizará local, mesa, duas cadeiras e porta banner; o material, bem como equipe para atendimento são de responsabilidade do CFA).

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato tem como prazo a data de 29/11/2017, ao final do dia, momento em que o EVENTO já terá se encerrado, bem como as obrigações das partes referentes à desmontagem e desocupação do local do EVENTO já deverão estar cumpridas.

7. **CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E DA RESCISÃO**

7.1. Caso o EVENTO venha a ser, por qualquer razão ou motivo, cancelado ou prorrogado, sem que haja interesse por parte da **PATROCINADORA**, na nova data, deverá a **PATROCINADA** devolver à **PATROCINADORA** o valor total recebido pelo patrocínio, acrescido de correção monetária pela variação do IGP-M, na forma da lei, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o cancelamento ou prorrogação.

7.2. Se o EVENTO não se realizar, no todo ou em parte, por motivos de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro motivo fora do controle das partes, devidamente comprovado, caberá à **PATROCINADA** a devolução do montante total, descontadas as eventuais despesas incorridas pela **PATROCINADA** com a **PATROCINADORA** na preparação do EVENTO, devidamente comprovadas.

7.3. Consideram-se justos motivos, ainda, para rescisão contratual pela **PATROCINADORA**, sem que a **PATROCINADA** tenha direito de pleitear qualquer indenização: o protesto legítimo de título de crédito em que a **PATROCINADA** figure como devedor ou coobrigado; o ajuizamento de qualquer ação contra a **PATROCINADA** que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade e a decretação de falência ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial e em caso de liquidação judicial ou extrajudicial.

7.4. O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento por qualquer uma das Partes, das condições ora estabelecidas, respondendo a Parte infratora pela multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio. Se a rescisão for ocasionada pela **PATROCINADA**, deverá esta devolver à **PATROCINADORA** o valor integral do patrocínio, além da multa ora prevista.

8. **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL**

8.1. Este Contrato não outorga à **PATROCINADA** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencente à **PATROCINADORA**, especialmente à marca e nome da **PATROCINADORA**.

8.2. A **PATROCINADA** reconhece que o presente Contrato não constitui concessão ou licença para utilização das marcas e o nome da **PATROCINADORA** sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial. A **PATROCINADORA** neste ato autoriza a **PATROCINADA** a utilizar o seu logotipo nas exatas cores e detalhes da forma original registrada para cumprimento do disposto neste instrumento, devendo, contudo, solicitar ao Departamento de *Marketing* da **PATROCINADORA**, os devidos detalhes, antes de sua utilização ou divulgação.

8.3. Fica desde já vedado à **PATROCINADA**, utilizar as marcas, materiais e nome da **PATROCINADORA** para outras finalidades não descritas no presente instrumento, sem a aprovação prévia e por escrito da **PATROCINADORA**.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito.

Quaisquer alterações ao presente somente terão eficácia se realizadas através do aditivo devidamente formalizado.

9.2. A **PATROCINADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiros, os direitos decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **PATROCINADORA**, nem poderá dar este Contrato como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas junto a terceiros, ficando expressamente vedado à **PATROCINADA** descontar ou transacionar em bancos ou instituições financeiras, ou ainda com particulares, quaisquer faturas e/ou duplicatas de sua emissão, oriundas do presente Contrato, sob pena de descumprimento do presente Contrato e ressarcimento por eventuais perdas e danos causados à **PATROCINADORA**.

9.3. A **PATROCINADA** garante à **PATROCINADORA** que se responsabiliza pela obtenção junto às autoridades governamentais competentes todas as autorizações e consentimentos necessários para a realização do EVENTO.

9.4. Cada uma das partes garante à outra parte que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente

CPF nº 032.298.747-49

PATROCINADA

Frente Nacional de Prefeitos (FNP)

Sr. Gilberto Perre

CPF 528.952.979-91

TESTEMUNHAS

1) Alberto Lopes de Barros

2) Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 26/10/2017, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 26/10/2017, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Perre, Usuário Externo**, em 30/10/2017, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 30/10/2017, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0098146** e o código CRC **65001D3A**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0098146

Data de Envio:

26/10/2017 10:47:30

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

secretaria@fnp.org.br
juliana@cfa.org.br

Assunto:

Cadastro sistema SEI para assinatura de contrato

Mensagem:

Sr. Gilberto Perre

Em 2016 os processos no CFA passaram a ser eletrônicos pelo Sistema Eletrônicos de Informações - SEI, favor seguir as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação.

Favor acessar o link abaixo e efetuar o seu cadastro no Sistema SEI.

<https://sei.cfa.org.br/externo>

A assinatura do contrato de cota de patrocínio, será por este sistema, guarde bem o login e senha pois é sua assinatura digital, não é possível recupera-lo.

Assim que concluir o processo você receberá um email confirmando o cadastro e ele solicitará alguns documentos, no caso dos Diretores não é necessário o envio da documentação, pois consta do processo licitatório, mas no caso da Advogada que será testemunha encaminhar os documentos por email.

Quando concluir o cadastro me encaminhe um email avisando, que ativei seu acesso no sistema.

Após este tramite encaminharei o contrato via SEI para assinatura.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Pregoeiro

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833

Data de Envio:

27/10/2017 14:15:41

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

celia.silva@fnp.org.br

Assunto:

Assinatura contrato

Mensagem:

Prezado Sr. Gilberto Perre, boa tarde!

Informamos que o Contrato com o CFA se encontra disponível para assinatura. Favor acessar o link <https://sei.cfa.org.br/externo> e, após utilize seu login e senha que cadastrou.

Quando entrar verá um ícone com uma caneta, clicar nela e entrar com a senha de acesso cadastrado.

Assim que as testemunhas assinarem, lhe encaminharemos o contrato.

Alberto Lopes - Pregoeiro

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1796/2017/CFA

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao contrato 41, Doc. Sei 0098146.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 30/10/2017, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0099081** e o código CRC **4D7B9BF7**.

Referência: Processo nº 476900.006651/2017-66

SEI nº 0099081

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1351	Exercício 2017
Número: 1351 Tipo: Ordinário	Processo: 6651/2017-66 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 07/11/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.007 - Câmara Especial de Projetos Estratégicos - CEPE		
Favorecido Nome: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP) Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 05.703.933/0001-69	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 22.500,00 Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 35.596,19	Valor da Nota 22.500,00	Saldo Atual 13.096,19

Brasília-DF, 07 de novembro de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 075/2017 DL 057/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: Diana Silva Fonseca - ME, CNPJ: 13.624.082/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento mensal de 02 (duas) unidades de galão de 20 (vinte) litros de água mineral para o Escritório Descentralizado do CAU/MG em Montes Claros. Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Valor global anual estimado: R\$264,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.005.

Processo Administrativo nº 057/2017 PE 010/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Eireli - EPP, CNPJ: 03.553.992/0001-72. Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização, zeladoria (manutenções elétricas, hidráulicas e sanitárias), com o fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Sede do CAU/MG, em Belo Horizonte. Vigência: 06/11/2017 a 05/11/2018. Valor global anual: R\$41.800,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.015.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo: 050/2017; Contrato: 021/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Serviços Gerais em Conservação, Limpeza e Copa, a serem executados nas dependências da Regional do CAU/SP localizada no Município de São José do Rio Preto/SP; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: LG Administradora de Serviços EIRELLI - EPP; CNPJ/MF: 05.427.994/0001-40; Valor: R\$ 35.799,96; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 02/10/2017.

Processo Administrativo: 050/2017; Contrato: 022/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Serviços Gerais em Conservação, Limpeza e Copa, Motorista Executivo, Telefonista/Recepcionista, Porteiro e Supervisão, a serem executados nas dependências da Sede do CAU/SP localizada na Capital; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: Ulrik Comércio de Serviços EIRELLI - EPP; CNPJ/MF: 21.479.037/0001-14; Valor: R\$ 511.898,86; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 25/09/2017.

Processo Administrativo: 050/2017; Contrato: 015/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Serviços Gerais em Conservação, Limpeza e Copa, a serem executados nas dependências da Regional do CAU/SP localizada no Município de Bauru/SP; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: 15.131.560/0001-52; Contratada: LG Administradora de Serviços EIRELLI - EPP; CNPJ/MF: 05.427.994/0001-40; Valor: R\$ 35.749,92; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 05/09/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº: 079/2016; Contrato nº: 027/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Catedral de Serviços EIRELLI - EPP CNPJ/MF nº: 97.549.823/0001-02; Objeto: Repactuação de preços; Valor do Termo Aditivo: R\$ 28.467,80 Data de Assinatura: 04/09/2017.

1º TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº: 079/2016; Contrato nº: 030/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: GMS Serviços Terceirizados EIRELLI-ME; CNPJ/MF nº: 14.914101/0001-82; Objeto: Prorrogação da vigência contratual; Vigência do Termo Aditivo: De 17/10/2017 à 17/10/2018; Valor do Termo Aditivo: R\$ 35.652,24 Data de Assinatura: 17/10/2017.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPOS E ITENS

Processo Administrativo nº 042/2017; Ratifico a decisão de adjudicação do objeto e homologo a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017 nos termos da proposta formulada pela pregoeira e equipe de apoio; Objeto: Aquisição de equipamentos, acessórios de demais recursos necessários para a infraestrutura operacional de TI; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: nº 15.131.560/0001-52; Empresas Vencedoras: Grupo 1: G Partner Tecnologia EIRELLI - EPP; CNPJ/MF: 18.516.766/0001-99; Valor: R\$ 44.000,00; Grupo 2 e Item 9: HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda; CNPJ/MF: 24.802.687/0001-47; Valor: R\$ 47.303,85; Grupo 3: Maryleide Fonseca Almeida EIRELI - EPP; CNPJ/MF: 15.838.111/0001-49; Valor: R\$ 7.099,99; Item 10: F.L.A. Comércio de Serviços EIRELI - ME; CNPJ/MF: 23.285.082/0001-63; Valor: R\$ 6.900,00;

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE O. BELLEZA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 04/2017
Processo: Nº 17/2015
Convite 01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza para as demandas internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí. Contratado: P R KELLY & CIA LTDA - ME, 18.089.589/0001-01. Valor Global: R\$ 17.703,07. Valor Mensal: R\$ 2.360,41. Data de Assinatura: 25 de outubro de 2017. Data da Vigência: 01/11/2017 a 15/06/2018. Dotação: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001. Informações adicionais: Sede do CAU/PI, Rua Areolino de Abreu, nº 2103, centro, Teresina - Piauí.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato: Nº 007/2017
Processo: Nº 17/2015
Convite 01/2015

Objeto: Rescisão Unilateral, na forma do art. 79, I, c/c art. 78, I, IX e XI da Lei 8.666/93. Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ (CAU/PI), CNPJ SOB Nº 14.882.936/0001-06. Contratado: SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS - ME, CNPJ 13.362.720/0001-49. Assinatura do termo de rescisão: 11/10/2017. Data da rescisão: 31/10/2017. Informações adicionais: Sede do CAU/PI, Rua Areolino de Abreu, nº 2103, centro, Teresina - Piauí.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 41/2017 - SEI Nº 006651. Contratante: Conselho Federal de Administração e a FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP). Objeto: compra de cota de patrocínio que torna a patrocinadora habilitada a participar da 72ª Reunião Geral da FNP com direito a espaço para exposição de materiais e fala durante a Plenária do G100, doravante denominado EVENTO. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) Data da assinatura: 26/10/2017. Prazo de validade do dia 26/10/2017 a 29/11/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2016/001071. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana do Distrito Federal.

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEAC - 08/11/2017) 383500-02017-2017NE000034

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - UASG 925042

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de impressão, fotolito, encarte, encadernação e ensacamento para confecção da Revista Educação Física, do CONFEF, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente edital - Anexo I. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO. Estimativa da Proposta: R\$ 1.495.016,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h00 na página eletrônica www.comprasnet.gov.br. O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica www.confef.org.br.

JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO

A) Espécie: Termo de Fomento nº 010/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para a realização do III Desafios e Oportunidades das Engenharias; C) Data da assinatura: 20/10/2017 D) Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria AD- 170/2017; E) Processo: nº 2299/2017; F) Entidade: ABEMEC-MS; G) Vigência: 31/12/2017; H) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.08.01.003 e Centro de Custo 1.02.01.11 - CAIS/Chamada Pública. I) Nota de Empenho nº: 1200 de 06/11/2017.

A) Espécie: Termo de Fomento nº 013/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para a realização do Projeto Dia de Campo; C) Data da assinatura: 31/10/2017 D) Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria AD-170/2017; E) Processo: nº 2278/2017; F) Entidade: AEAPB; G) Vigência: 31/12/2017; H) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.08.01.003 e Centro de Custo 1.02.01.11 - CAIS/Chamada Pública. I) Nota de Empenho nº: 1199 de 06/11/2017.

A) Espécie: Termo de Fomento nº 009/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para a realização de Fórum de Debates; C) Data da assinatura: 24/10/2017 D) Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria AD-170/2017; E) Processo: nº 2271/2017; F) Entidade: ASSEARA; G) Vigência: 31/12/2017; H) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.08.01.003 e Centro de Custo 1.02.01.11 - CAIS/Chamada Pública. I) Nota de Empenho nº: 1197 de 01/11/2017.

A) Espécie: Termo de Fomento nº 012/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para a realização do Projeto Compartilhando Saberes; C) Data da assinatura: 19/10/2017 D) Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria AD- 170/2017; E) Processo: nº 2294/2017; F) Entidade: SENGE-CE; G) Vigência: 31/12/2017; H) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.08.01.003 e Centro de Custo 1.02.01.11 - CAIS/Chamada Pública. I) Nota de Empenho nº: 1198 de 01/11/2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a SRA. Guiomar Matos Agostinho, para tomar ciência da data do julgamento do RPEP CFM Nº 3849/2017 (PEP CRM-SC Nº 72/12) que se realizará no próximo dia 22 de NOVEMBRO DE 2017, a partir das 14:00 horas, na sede do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA no SGAS 915 lote 72 - Brasília- DF, podendo fazer sustentação oral pessoalmente ou através de advogado. Por se encontrar a referida Apelada em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da Lei.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o SR. ALCIDES NEI DA SILVA, para tomar ciência da data do julgamento do RPEP CFM Nº 7828/2016 (PEP CRM-PR Nº 85/2012) que se realizará no próximo dia 22 de NOVEMBRO DE 2017, a partir das 14:00 horas, na sede do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA no SGAS 915 lote 72 - Brasília- DF, podendo fazer sustentação oral pessoalmente ou através de advogado. Por se encontrar o referido Apelante em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da Lei.

Brasília, 6 de novembro de 2017.
MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia de natureza trabalhista nas áreas contenciosa e consultiva, sob demanda.

MICHEL DE LIMA
Pregoeiro

(SIDEAC - 08/11/2017) 389185-00047-2017NE000047

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº24/2017 em regime de empreitada por preço global para prestação de serv. de elaboração de projeto executivo complementar para adequação das instalações da nova sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: NC2 Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 14.277.476/0001-89. Fund. Legal: Lei 8.666/93, Carta Convite nº 03/2017. Vigência: 20/10/2017 a 18/01/2018. Valor total: R\$ 54.506,00.

Espécie: Contrato nº23/2017 de prestação de serv. de avaliação de bens imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratado: Daniel Volpini Amantea - ME; CNPJ: 20.672.240/0001-40. Fund. Legal: Art. 24, Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/10/2017 a 23/11/2017. Valor total: R\$ 6.800,00.